



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016
REGISTRO DE PREÇO
Processo Nº. 702/2016

A Câmara de Aracruz, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados por **Ato nº 2.318 de 06/04/2016**, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 012/2016** que tem como objeto a **Contratação de Licença de uso de Sistema de Software - Antivírus, bem como a Implantação, Conversão de Dados (se necessário), Treinamento, Testes e Serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, Atendimento e Suporte Técnico, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento de menor preço, que será regido pelas disposições da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (subsidiariamente) e suas alterações, conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:

Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações e Ato nº. 2.149 de 07/05/2013 onde Regulamenta SRP da Câmara de Aracruz, previsto Art. 15 da Lei nº. 8.666/1993.

Pregão Presencial.

Menor preço.

Indireta.

Menor Preço (**GLOBAL**).

Câmara Municipal de Aracruz.

Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação

Modalidade:

Tipo de Licitação:

Regime de Execução:

Critério de Julgamento:

Repartição interessada:

Validade da Ata de Registro de Preços:

Prazo de validade da Proposta:

Data, hora e local do Credenciamento:

Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Aracruz - ES.

Data/Hora da Abertura:

O prazo de validade das propostas é coincidente com prazo de validade

11-11-2016 das 08h30min, na Sala da Sessão de Pregão, sito na Rua

Após o credenciamento, no local retrocitado.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a Contratação de Licença de uso de Sistema de Software - Antivírus, bem como a Implantação, Conversão de Dados (se necessário), Treinamento, Testes e Serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, Atendimento e Suporte Técnico, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário (Especificações e Cotação de Preços”), Anexo II (Termo de Referencia), Anexo III (Ata de Registro de Preço) e Anexo IV (Minuta de Contrato).

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) tenham sido decretadas as suas falências;
- c) estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública bem como licitantes que se apresentem constituído na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. 4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE



4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

4.1.1. Nos termos do Art. 43. § 1º da Lei 147, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1,

serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação;

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição, Ato Constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Documento expedido pela Receita Federal, para aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07;

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. As licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:



6.1.2. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição dos administradores;

6.1.3. Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo para tanto formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados no subitem anterior, que comprove os poderes do mandante da outorga;

6.1.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.6. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, conforme o modelo a seguir, no ato do Credenciamento.

MODELO DE DECLARAÇÃO
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016.

A empresa:,
inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
....., CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº.
10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e data

.....
Representante legal

Obs.: As Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.8. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinado pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos anexo:

a) - tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016.
PROPOSTA DE PREÇO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A proposta de preço deverá:



- a) - ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver;
- c) - O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- d) - o prazo para a entrega das licenças será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Câmara Municipal de Aracruz;
- e) - apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência" onde constarão: número do item, discriminação, marca, unidade, quantidade e valor unitário;
- f) - ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- h) - declarar expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos;
- i) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

6.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.5. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim;

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Câmara, que estará juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou
- b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Câmara não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Câmara declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa

de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar as licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

7.14.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;



7.14.5. Caso não ocorra à contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 8 deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Os documentos relacionados nos subitens "8.2.1.1" a "8.2.1.3" do item 8.2.1 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

8.2.1.6. DECLARAÇÕES CONFORME MODELO ABAIXO:

a) - Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme artigo 32, parágrafo 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., sediada na, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

....., RG nº.

(Nome e assinatura do Declarante) (número da cédula de identidade do Declarante)

b) - Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme modelo a seguir:

MODELO DE DECLARAÇÃO
REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2016.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (....).

Aracruz, de de 2016.

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante e entregue no envelope "B" documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilitação.



8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta dias*) da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

8.2.2.3. Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

8.2.2.4. Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10 % (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

8.2.3.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.3.4. Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND.

Obs: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

8.2.3.5. Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

Obs: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2005.

8.2.3.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.2.3.7. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Aracruz fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para atendimento do item.

8.2.3.8 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.



9.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.3. A Câmara poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

OBSERVAÇÕES:

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação;
- 3) A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.);
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via internet ficará condicionada à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Câmara Municipal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três) meses* entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;
- 6) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.2.1*.
- 6.1) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- 6.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no *item 8* deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1.
- 8) A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

10. FASE RECURSAL

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três) dias* para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 10.1*, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na *Rua Professor Lobo, 550 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002;

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da



imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e de seu representante legal.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Aracruz, para homologação e conseqüente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.1.1. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.1.2. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. RECEBIMENTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS.

12.1. RECEBIMENTO

12.1.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

12.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento do preço pactuado será após a entrega efetuada, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

12.2.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.

12.2.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

12.2.4 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

12.2.5 Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

12.3. REVISÃO DE PREÇOS

12.3.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da Ata de Registro de Preço;

12.3.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

12.3.3. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento, para a devida correção etc.

13. ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, FORNECIMENTO E PENALIDADES.

13.1. Adjudicado o registro de preços e homologado o procedimento, serão convocadas as vencedoras da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, comparecer à Câmara Municipal de Aracruz, para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 13.3 deste Edital.

13.1.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Aracruz.

13.2. FORNECIMENTO



13.2.1. O fornecimento das licenças será efetuado mediante expedição, pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, da Ordem de Fornecimento, da qual constarão à data de expedição, especificação, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitários e totais;

13.2.2. As licenças deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA, conforme item 2 e subitens deste Edital;

13.2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer as licenças ofertados, nas quantidades indicadas pela Câmara Municipal de Aracruz - CMA em cada Ordem de Fornecimento;

13.2.4. A Câmara Municipal de Aracruz não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima das licenças, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

13.2.5. O quantitativo total expresso no Formulário Especificações e Cotação de Preços são estimativos e representa a previsão da Câmara Municipal, para a aquisição durante o prazo de 12 (doze) meses;

13.2.6. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Aracruz a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

13.2.7. As licenças serão devolvidas nas hipóteses dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.3. PENALIDADES

13.3.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar o pedido de compras e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação;

13.3.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.3.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a) - multa de 0,2% (*dois décimos por cento*) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea b.;
- b) - multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- c) - exclusão de seu nome da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Aracruz, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (*dois*) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

13.3.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

13.3.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a Câmara Municipal de Aracruz.

13.3.6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

- a) - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Aracruz pelo prazo de 12 (*doze*) meses;
- b) - exclusão do seu nome da Ata de Registro de Preços, se já estiver assinada.

13.3.7. À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Aracruz pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS



14.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Professor Lobo - 550 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações.

14.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e o CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (*por documento original ou cópia autenticada*).

14.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

14.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Rua Professor Lobo, nº. 550 - Centro - Aracruz - ES ou pelo Telefax 0XX(27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

14.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas Sessão de Pregão, situado na Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Aracruz - ES, horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min, pelo Telefax 0XX(27) 3256-9492 e Tel.: 3256-9491.

14.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;

14.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993;

14.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 9.1.1;

14.5. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da Câmara, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

14.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

14.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário;

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMA;

14.10. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro;

14.11. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, será publicado no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação (**nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº. 8.666/93**);

14.12. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, após a publicação da Ata de Registro de Preços;

14.13. As condições de emissões de documentos de cobranças, pagamentos, reajustes, garantias de execução da Ata de Registro, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações;

14.14. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

15. CADERNO DE LICITAÇÃO

15.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

15.1.1. Anexo I - (Formulário Especificações e Cotação de Preços);

15.1.2. Anexo II - (Termo de Referência);

15.1.3 Anexo III - (Minuta da Ata de Registro de Preços);

15.1.4 Anexo IV - (Minuta de Contrato).



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

15.2. Seguem abaixo o endereço da Câmara Municipal de Aracruz citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PARA RETIRADA DO CADERNO DE LICITAÇÃO:

No site da Câmara:

www.cma.es.gov.br

No local:

Sessão de Pregão

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ - ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tel 0XX (27) 3256-9463. Fax. 0XX (27) 3256-9492

PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

Protocolo Geral da Câmara:

Rua Professor Lobo - nº. 550 - Centro - Sede - ARACRUZ - ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Tele fax. 0XX(27) 3256-9497 ou Solicitar através do endereço eletrônico: pregao@cma.es.gov.br

15.3.No ato do recebimento do Caderno de Licitação, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 31 de Outubro de 2016.

ERICA MATOS PAJEHU LOUREIRO
Pregoeira Oficial da CMA

ANEXO I
REGISTRO DE PREÇOS
(FORMULÁRIO "Especificações e Cotação de Preços")

Item	Descrição	Quant	Und	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de Licença de uso de Sistema de Software - Antivírus, bem como a Implantação, Conversão de Dados (se necessário), Treinamento, Testes e Serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, Atendimento e Suporte Técnico.	200	Und		

OBSERVAÇÕES:

1) - Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Pregoeira no endereço e telefones disponibilizados no item 15, subitem 15.2.

DADOS DA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social:CNPJ nº.:

Banco:..... Agência nº.: Conta nº.:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

O prazo de validade das propostas é coincidente com o prazo de validade da Ata de registro de Preços:.....

Prazo de execução: (conforme item 2 do edital).

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro que aceitaremos todas as exigências do edital e de seus Anexos.

Em de de 2016.

.....
Assinatura da Proponente



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Contratação de Licença de uso de Sistema de Software - Antivírus, bem como a Implantação, Conversão de Dados (se necessário), Treinamento, Testes e Serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, Atendimento e Suporte Técnico, conforme os termos desse Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant	Und	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de Licença de uso de Sistema de Software - Antivírus, bem como a Implantação, Conversão de Dados (se necessário), Treinamento, Testes e Serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, Atendimento e Suporte Técnico.	200	Und		

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantirmos a segurança das informações que circulam na Câmara Municipal de Aracruz. A conexão do mundo globalizado faz com que seja imprescindível haver um sistema de segurança de conteúdo de alto desempenho e eficácia instalado na rede corporativa. O fato das informações e dados serem facilmente alcançáveis não significa que qualquer pessoa os possa alcançar.

Para garantir que os sistemas e a produtividade dos funcionários estejam sempre em alto patamar é importante fornecer uma base robusta para isso. Visando isso o departamento de Assessoria Técnica (TI) se concentra em fornecer aos usuários da CMA estratégias de segurança abrangentes para administrar os impactos de ameaças conhecidas e desconhecidas às informações através de determinadas iniciativas. Os produtos e serviços solicitados estabelecem uma estrutura para a proteção coordenada da instituição durante todo o ciclo de vida do ataque do código malicioso. A solução se especializa em proteção de elevado desempenho contra códigos maliciosos e em produtos e serviços para a segurança de conteúdo.

Avaliando todos esses pontos é importante a aquisição de softwares e serviços de solução de antivírus para uma estratégia de proteção corporativa, englobando os produtos solicitados. Os recursos técnicos solicitados fazem com que o investimento inicial seja absorvido com a facilidade de gerenciamento dos mesmos e a sua característica pro-ativa.

O rápido desenvolvimento das soluções tecnológicas alternativas para determinados problemas e a inevitável informatização do Serviço Público, para que atenda adequadamente as necessidades da população exigem do administrador que escolha quais dos inúmeros softwares capazes de desempenhar determinadas funções serão usadas no exercício de suas atribuições, no atendimento do interesse público.

A contratação de empresa especializada em recursos de tecnologia da informação possibilitará à Câmara Municipal o registro e a recuperação de dados gerenciais que facilitem o planejamento, a organização e o controle através dos módulos, provendo a esta Casa de Leis os seguintes benefícios econômicos e funcionais.

2.1. OBJETIVO

2.1.1 Aumento da segurança das informações do ambiente de rede da Câmara Municipal de Aracruz, com as sucessivas atualizações da solução de segurança dos produtos;

2.1.2 Monitoramento adequado de ameaças aos desktops, servidores de rede do ambiente;

2.1.3 Obter suporte adequado do fabricante quando da necessidade de melhorias, dúvidas de utilização e resolução de problemas.

2.2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SOFTWARES

ITEM 01 – Antivírus
Configurações mínimas

- 1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE
 - 1.1 Servidor de Administração e Console Administrativa
 - 1.1.1. Compatibilidade:
 - 1.1.1.1. Microsoft Windows Server 2003 ou superior



- 1.1.2. Microsoft Windows Server 2003 x64 ou superior
- 1.1.3. Microsoft Windows Server 2008
- 1.1.4. Microsoft Windows Server 2008 Core
- 1.1.5. Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1
- 1.1.6. Microsoft Windows Server 2008 R2
- 1.1.7. Microsoft Windows Server 2008 R2 Core
- 1.1.8. Microsoft Windows Server 2012
- 1.1.9. Microsoft Windows XP Professional SP2 ou superior
- 1.1.10. Microsoft Windows XP Professional x64
- 1.1.11. Microsoft Windows Vista SP1
- 1.1.12. Microsoft Windows Vista x64 SP1
- 1.1.13. Microsoft Windows 7
- 1.1.14. Microsoft Windows 7 x64
- 1.1.15. Microsoft Windows 8
- 1.1.16. Microsoft Windows 8 x64
- 1.2. Características:
 - 1.2.1. A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;
 - 1.2.2. Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta disponibilidade;
 - 1.2.3. Capacidade de remover remotamente qualquer solução de antivírus (própria ou de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores, sem a necessidade da senha de remoção do atual antivírus;
 - 1.2.4. Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;
 - 1.2.5. Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets Symbian, Windows Mobile, BlackBerry e Android, utilizando estações como intermediadoras;
 - 1.2.6. Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS;
 - 1.2.7. Capacidade de instalar remotamente qualquer "app" em smartphones e tablets de sistema iOS;
 - 1.2.8. Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução antivírus;
 - 1.2.9. Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (tanto Symbian quanto Windows Mobile, BlackBerry, Android e iOS) protegidos pela solução antivírus;
 - 1.2.10. Capacidade de gerar pacotes customizados (auto executáveis) contendo a licença e configurações do produto;
 - 1.2.11. Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas, para que quando o pacote for utilizado em uma instalação já contenha as últimas vacinas lançadas;
 - 1.2.12. Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de gerenciamento de antivírus para que seja instalado nas máquinas clientes;
 - 1.2.13. Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas máquinas clientes;
 - 1.2.14. Capacidade de aplicar atualizações do Windows remotamente nas estações e servidores;
 - 1.2.15. Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento de máquinas;
 - 1.2.16. Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
 - 1.2.17. Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para serem adicionadas a proteção;
 - 1.2.18. Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory, subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivírus instalado. Caso não possuir, deve instalar o antivírus automaticamente;
 - 1.2.19. Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivírus instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos 2 dias, etc;
 - 1.2.20. Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de políticas entre grupos e subgrupos;
 - 1.2.21. Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:
 - 1.2.21.1. Se o antivírus está instalado;
 - 1.2.21.2. Se o antivírus está iniciado;
 - 1.2.21.3. Se o antivírus está atualizado;
 - 1.2.21.4. Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo;
 - 1.2.21.5. Minutos/horas desde a última atualização de vacinas
 - 1.2.21.6. Data e horário da última verificação executada na máquina;
 - 1.2.21.7. Versão do antivírus instalado na máquina;
 - 1.2.21.8. Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;
 - 1.2.21.9. Data e horário de quando a máquina foi ligada;
 - 1.2.21.10. Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;
 - 1.2.21.11. Nome do computador;
 - 1.2.21.12. Domínio ou grupo de trabalho do computador;
 - 1.2.21.13. Data e horário da última atualização de vacinas;
 - 1.2.21.14. Sistema operacional com Service Pack;
 - 1.2.21.15. Quantidade de processadores;
 - 1.2.21.16. Quantidade de memória RAM;
 - 1.2.21.17. Usuário (s) logado (s) naquele momento, com informações de contato (caso disponíveis no Active Directory);



- 1.2.21.18. Endereço IP;
- 1.2.21.19. Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou removido.
- 1.2.21.20. Atualizações do Windows Updates instaladas
- 1.2.21.21. Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD
- 1.2.21.22. Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina
- 1.2.22. Deve permitir bloquear as configurações do antivírus instalado nas estações e servidores de maneira que o usuário não consiga alterá-las;
- 1.2.23. Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais próximo, baseado em regras de conexão como:
 - 1.2.23.1. Mudança de gateway;
 - 1.2.23.2. Mudança de subnet DNS;
 - 1.2.23.3. Mudança de domínio;
 - 1.2.23.4. Mudança de servidor DHCP;
 - 1.2.23.5. Mudança de servidor DNS;
 - 1.2.23.6. Mudança de servidor WINS;
 - 1.2.23.7. Aparecimento de nova subnet;
- 1.2.24. Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;
- 1.2.25. Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;
- 1.2.26. Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter relatórios sobre toda a estrutura de antivírus;
- 1.2.27. Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierárquica de servidores administrativos;
- 1.2.28. Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;
- 1.2.29. Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e enviar informações ao servidor administrativo.
- 1.2.30. Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF, HTML e XML.
- 1.2.31. Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;
- 1.2.32. Capacidade de enviar emails para contas específicas em caso de algum evento;
- 1.2.33. Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um Windows 2008 Server;
- 1.2.34. Deve possuir compatibilidade com Cisco Network Admission Control (NAC);
- 1.2.35. Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por exemplo).
- 1.2.36. Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em subnets diferentes do servidor;
- 1.2.37. Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em determinado intervalo de tempo);
- 1.2.38. Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores clientes;
- 1.2.39. Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos computadores.
- 1.2.40. Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;
- 1.2.41. Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;
- 1.2.42. Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas;
2. Estações Windows –
 - 2.1. Compatibilidade:
 - 2.1.1. Microsoft Windows XP Professional SP3
 - 2.1.2. Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/Ultimate SP2
 - 2.1.3. Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/Ultimate x64 SP2
 - 2.1.4. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate
 - 2.1.5. Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x64
 - 2.1.6. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise
 - 2.1.7. Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x64
 - 2.2. Características:
 - 2.2.1. Deve prover as seguintes proteções:
 - 2.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
 - 2.2.1.2. Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra vírus)
 - 2.2.1.3. Antivírus de Email (módulo para verificação de emails recebidos e enviados, assim como seus anexos);
 - 2.2.1.4. Antivírus de Mensagens Instantâneas (módulo para verificação de mensagens instantâneas, como ICQ, MSN, IRC, etc);
 - 2.2.1.5. Firewall com IDS;
 - 2.2.1.6. Autoproteção (contra-ataques aos serviços/processos do antivírus);
 - 2.2.1.7. Controle de dispositivos externos;
 - 2.2.1.8. Controle de acesso a sites por categoria;
 - 2.2.1.9. Controle de execução de aplicativos;



- 2.2.1.10. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados;
- 2.2.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 2.2.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa);
- 2.2.4. Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista) durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução;
- 2.2.5. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;
- 2.2.6. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 2.2.7. Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de "aplicativos confiáveis", onde as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não serão monitoradas;
- 2.2.8. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 2.2.9. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 2.2.10. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- 2.2.11. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 2.2.12. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 2.2.13. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 2.2.14. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 2.2.15. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 2.2.15.1. Perguntar o que fazer, ou;
 - 2.2.15.2. Bloquear acesso ao objeto;
 - 2.2.15.3. Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 2.2.15.4. Caso positivo de desinfecção:
 - 2.2.15.4.1. Restaurar o objeto para uso;
 - 2.2.15.5. Caso negativo de desinfecção:
 - 2.2.15.5.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 2.2.16. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
 - 2.2.17. Capacidade de verificar emails recebidos e enviados nos protocolos POP3, IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3 e IMAP (SSL);
 - 2.2.18. Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links phishings;
 - 2.2.19. Capacidade de verificar links inseridos em emails contra phishings;
 - 2.2.20. Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers: Internet Explorer, Firefox e Opera;
 - 2.2.21. Capacidade de verificação de corpo e anexos de emails usando heurística;
 - 2.2.22. O antivírus de email, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
 - 2.2.22.1. Perguntar o que fazer, ou;
 - 2.2.22.2. Bloquear o email;
 - 2.2.22.3. Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 2.2.22.4. Caso positivo de desinfecção:
 - 2.2.22.4.1. Restaurar o email para o usuário;
 - 2.2.22.5. Caso negativo de desinfecção:
 - 2.2.22.5.1. Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
 - 2.2.23. Caso o email conter código que parece ser, mas não é definitivamente malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena.
 - 2.2.24. Possibilidade de verificar somente emails recebidos ou recebidos e enviados.
 - 2.2.25. Capacidade de filtrar anexos de email, apagando-os ou renomeando-os de acordo com a configuração feita pelo administrador.
 - 2.2.26. Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;
 - 2.2.27. Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;
 - 2.2.28. Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e Email;
 - 2.2.29. Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa deve:
 - 2.2.29.1. Perguntar o que fazer, ou;
 - 2.2.29.2. Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o bloqueio, ou;
 - 2.2.29.3. Permitir acesso ao objeto;
 - 2.2.30. O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras diferentes, sob escolha do administrador:
 - 2.2.30.1. Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são recebidos em tempo real, ou;
 - 2.2.30.2. Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados para posterior verificação.
 - 2.2.31. Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não serão verificados pelo antivírus de web.
 - 2.2.32. Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no computador, gravando as ações executadas e comparando-as com sequências características de atividades perigosas. Tais registros de sequências devem ser atualizados juntamente com as vacinas.



- 2.2.33. Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando por sinais de atividade maliciosa.
- 2.2.34. Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para serem monitoradas e/ou bloqueadas.
- 2.2.35. Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group (<http://www.antiphishing.org/>).
- 2.2.36. Capacidade de distinguir diferentes sub-nets e conceder opção de ativar ou não o firewall para uma sub-net específica;
- 2.2.37. Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas.
- 2.2.38. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
- 2.2.38.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
- 2.2.38.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
- 2.2.39. Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes dispositivos externos, no mínimo:
- 2.2.39.1. Discos de armazenamento locais
- 2.2.39.2. Armazenamento removível
- 2.2.39.3. Impressoras
- 2.2.39.4. CD/DVD
- 2.2.39.5. Drives de disquete
- 2.2.39.6. Modems
- 2.2.39.7. Dispositivos de fita
- 2.2.39.8. Dispositivos multifuncionais
- 2.2.39.9. Leitores de smart card
- 2.2.39.10. Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows Mobile, etc)
- 2.2.39.11. Wi-Fi
- 2.2.39.12. Adaptadores de rede externos
- 2.2.39.13. Dispositivos MP3 ou smartphones
- 2.2.39.14. Dispositivos Bluetooth
- 2.2.40. Capacidade de liberar acesso a um dispositivo específico e usuários específico por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a proteção, sem desabilitar o gerenciamento central ou de intervenção local do administrador na máquina do usuário.
- 2.2.41. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por usuário.
- 2.2.42. Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento externo por agendamento.
- 2.2.43. Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID
- 2.2.44. Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria, por conteúdo (vídeo, áudio, etc), com possibilidade de configuração por usuário ou grupos de usuários e agendamento.
- 2.2.45. Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo, fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download, jogos, aplicação de acesso remoto, etc).
- 2.2.46. Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo.
- 2.2.47. Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou nível de confiança do aplicativo.
- 2.2.48. Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web.
- 2.2.49. Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web.
3. Estações e Servidores Mac OS X –
- 3.1. Compatibilidade:
- 3.1.1. Mac OS X 10.4.11 ou superior
- 3.1.2. Mac OS X Server 10.6
- 3.1.3. Mac OS X Server 10.7
- 3.2. Características:
- 3.2.1. Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 3.2.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
- 3.2.3. A instalação e primeira execução do produto deve ser feita sem necessidade de reinicialização do computador, de modo que o produto funcione com toda sua capacidade;
- 3.2.4. Deve possuir suportes a notificações utilizando o Growl;
- 3.2.5. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários de, no máximo, uma em uma hora independentemente do nível das ameaças encontradas no período (alta, média ou baixa).
- 3.2.6. Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;
- 3.2.7. Capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada atualização de vacinas;
- 3.2.8. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;



- 3.2.9. Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);
- 3.2.10. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- 3.2.11. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.2.12. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 3.2.13. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 3.2.14. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 3.2.14.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 3.2.14.2. Bloquear acesso ao objeto;
- 3.2.14.3. Apagar o objeto ou tentar desinfetá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.2.14.4. Caso positivo de desinfecção:
- 3.2.14.4.1. Restaurar o objeto para uso;
- 3.2.14.5. Caso negativo de desinfecção:
- 3.2.14.5.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 3.2.15. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto;
- 3.2.16. Capacidade de verificar arquivos de formato de email;
- 3.2.17. Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, para o antivírus e iniciar o antivírus pela linha de comando;
- 3.2.18. Capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma console central de gerenciamento;
4. Estações de trabalho Linux –
- 4.1. Compatibilidade:
- 4.1.1. Plataforma 32-bits:
- 4.1.1.1. Canaima 3
- 4.1.1.2. Red Flag Desktop 6.0 SP2
- 4.1.1.3. Red Hat Enterprise Linux 5.8 Desktop
- 4.1.1.4. Red Hat Enterprise Linux 6.2 Desktop
- 4.1.1.5. Fedora 16
- 4.1.1.6. CentOS-6.2
- 4.1.1.7. SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4
- 4.1.1.8. SUSE Linux Enterprise Desktop 11 SP2
- 4.1.1.9. openSUSE Linux 12.1
- 4.1.1.10. openSUSE Linux 12.2
- 4.1.1.11. Debian GNU/Linux 6.0.5
- 4.1.1.12. Mandriva Linux 2011
- 4.1.1.13. Ubuntu 10.04 LTS
- 4.1.1.14. Ubuntu 12.04 LTS
- 4.1.2. Plataforma 64-bits:
- 4.1.2.1. Canaima 3
- 4.1.2.2. Red Flag Desktop 6.0 SP2
- 4.1.2.3. Red Hat Enterprise Linux 5.8
- 4.1.2.4. Red Hat Enterprise Linux 6.2 Desktop
- 4.1.2.5. Fedora 16
- 4.1.2.6. CentOS-6.2
- 4.1.2.7. SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4
- 4.1.2.8. SUSE Linux Enterprise Desktop 11 SP2
- 4.1.2.9. openSUSE Linux 12.1
- 4.1.2.10. openSUSE Linux 12.2
- 4.1.2.11. Debian GNU/Linux 6.0.5
- 4.1.2.12. Ubuntu 10.04 LTS
- 4.1.2.13. Ubuntu 12.04 LTS
- 4.2. Características:
- 4.2.1. Deve prover as seguintes proteções:
- 4.2.1.1. Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
- 4.2.1.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.
- 4.2.2. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
- 4.2.2.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
- 4.2.2.2. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;
- 4.2.2.3. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;
- 4.2.2.4. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.
- 4.2.3. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;



- 4.2.4. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 4.2.5. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- 4.2.6. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 4.2.7. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena
- 4.2.8. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados
- 4.2.9. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).
5. Servidores Windows –
 - 5.1. Compatibilidade:
 - 5.1.1. Microsoft Windows Small Business Server 2011 Essentials/Standard x64
 - 5.1.2. Microsoft Windows Server 2003 Standard/Enterprise SP2 x86/x64
 - 5.1.3. Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise SP2 x86/x64
 - 5.1.4. Microsoft Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 x86/x64
 - 5.1.5. Microsoft Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1 x86/x64
 - 5.1.6. Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP1
 - 5.1.7. Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1
 - 5.1.8. Microsoft Windows Server 2012 Foundation/Essentials/Standard x64
 - 5.1.9. Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1
 - 5.1.10. Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2003
 - 5.1.11. Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008
 - 5.1.12. Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008 R2
 - 5.1.13. Citrix Presentation Server 4.0 e 4.5
 - 5.1.14. Citrix XenApp 4.5, 5.0 e 6.0
 - 5.2. Características:
 - 5.2.1. Deve prover as seguintes proteções:
 - 5.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;
 - 5.2.1.2. Autoproteção contra-ataques aos serviços/processos do antivírus
 - 5.2.1.3. Firewall com IDS
 - 5.2.1.4. Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados
 - 5.2.2. Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação local quanto na instalação remota;
 - 5.2.3. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.
 - 5.2.4. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:
 - 5.2.4.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);
 - 5.2.4.2. Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação)
 - 5.2.4.3. Leitura de configurações
 - 5.2.4.4. Modificação de configurações
 - 5.2.4.5. Gerenciamento de Backup e Quarentena
 - 5.2.4.6. Visualização de relatórios
 - 5.2.4.7. Gerenciamento de relatórios
 - 5.2.4.8. Gerenciamento de chaves de licença
 - 5.2.4.9. Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima)
 - 5.2.5. O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:
 - 5.2.5.1. Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas, protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;
 - 5.2.5.2. Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher quais portas e protocolos poderão ser utilizados.
 - 5.2.6. Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que executarão a varredura sob demanda e o número máximo de processos que podem ser executados no total.
 - 5.2.7. Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc)
 - 5.2.8. Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (uninterruptible Power supply – UPS)
 - 5.2.9. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem necessidade de outros softwares;
 - 5.2.10. Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta, grupo de pastas ou arquivos do servidor.
 - 5.2.11. Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas quando uma máquina tenta gravar um arquivo infectado no servidor.
 - 5.2.12. Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo quando infectadas.
 - 5.2.13. Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;



- 5.2.14. Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: "Win32.Trojan.banker") para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;
- 5.2.15. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;
- 5.2.16. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão do arquivo;
- 5.2.17. Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 5.2.18. Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex: arquivos comprimidos, arquivos auto descompressores, .PST, arquivos compactados por compactadores binários, etc)
- 5.2.19. Capacidade de verificar objetos usando heurística;
- 5.2.20. Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;
- 5.2.21. Capacidade de agendar uma pausa na verificação;
- 5.2.22. Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for iniciado;
- 5.2.23. O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:
- 5.2.23.1. Perguntar o que fazer, ou;
- 5.2.23.2. Bloquear acesso ao objeto;
- 5.2.23.2.1. Apagar o objeto ou tentar desinfecá-lo (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 5.2.23.2.2. Caso positivo de desinfecção:
- 5.2.23.2.2.1. Restaurar o objeto para uso;
- 5.2.23.2.3. Caso negativo de desinfecção:
- 5.2.23.2.3.1. Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);
- 5.2.24. Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o antivírus deve realizar um backup do objeto.
- 5.2.25. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena
- 5.2.26. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados
- 5.2.27. Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais de atividade maliciosa.
6. Servidores Linux –
- 6.1. Compatibilidade:
- 6.1.1. Plataforma 32-bits:
- 6.1.1.1. Canaima 3
- 6.1.1.2. Asianux Server 3 SP4
- 6.1.1.3. Asianux Server 4 SP1
- 6.1.1.4. Red Hat Enterprise Linux 6.2 Server;
- 6.1.1.5. Red Hat Enterprise Linux 5.8 Server
- 6.1.1.6. Fedora 16;
- 6.1.1.7. CentOS-6.2;
- 6.1.1.8. SUSE Linux Enterprise Server 11 SP2;
- 6.1.1.9. Novell Open Enterprise Server 11;
- 6.1.1.10. openSUSE Linux 12.1;
- 6.1.1.11. openSUSE Linux 12.2;
- 6.1.1.12. Mandriva Enterprise Server 5.2;
- 6.1.1.13. Ubuntu Server 10.04.2 LTS;
- 6.1.1.14. Ubuntu Server 12.04 LTS;
- 6.1.1.15. Debian GNU/Linux 6.0.5;
- 6.1.1.16. FreeBSD 8.3;
- 6.1.1.17. FreeBSD 9.
- 6.1.2. Plataforma 64-bits:
- 6.1.2.1. Canaima 3
- 6.1.2.2. Asianux Server 3 SP4
- 6.1.2.3. Asianux Server 4 SP1
- 6.1.2.4. Red Hat Enterprise Linux 6.2 Server;
- 6.1.2.5. Red Hat Enterprise Linux 5.8 Server
- 6.1.2.6. Fedora 16;
- 6.1.2.7. CentOS-6.2;
- 6.1.2.8. SUSE Linux Enterprise Server 11 SP2;
- 6.1.2.9. Novell Open Enterprise Server 11;
- 6.1.2.10. openSUSE Linux 12.1;
- 6.1.2.11. openSUSE Linux 12.2;
- 6.1.2.12. Mandriva Enterprise Server 5.2;
- 6.1.2.13. Ubuntu Server 10.04.2 LTS;
- 6.1.2.14. Ubuntu Server 12.04 LTS;
- 6.1.2.15. Debian GNU/Linux 6.0.5;
- 6.1.2.16. FreeBSD 8.3;
- 6.1.2.17. FreeBSD 9.
- 6.2. Características:



6.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

6.2.1.1. Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;

6.2.1.2. As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma hora.

6.2.2. Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no mínimo, opções para as seguintes funções:

6.2.2.1. Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir tarefas);

6.2.2.2. Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfetar ou remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que contenham informações importantes;

6.2.2.3. Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;

6.2.2.4. Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.

6.2.3. Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem necessidade de outros softwares;

6.2.4. Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;

6.2.5. Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não toma-la a partir da extensão do arquivo;

6.2.6. Capacidade de verificar objetos usando heurística;

6.2.7. Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos em quarentena

6.2.8. Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e arquivos serão gravados

6.2.9. Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux)

7. Servidores Novell Netware:

7.1. Compatibilidade:

7.1.1. Novell Netware 5.x Support Pack 6 ou superior

7.1.2. Novell Netware 6.0 Support Pack 3 ou superior

7.1.3. Novell Netware 6.5 Support Pack 3 ou superior

7.2. Características:

7.2.1. Deve possuir proteção em tempo real para arquivos acessados, criados ou modificados;

7.2.2. Deve possuir verificação manual e agendada de acordo com a configuração do administrador;

7.2.3. Capacidade de realizar update de maneira automática, via internet ou LAN;

7.2.4. Capacidade de fazer um rollback das vacinas;

7.2.5. Capacidade de mover arquivos suspeitos ou infectados para área de quarentena;

7.2.6. Capacidade de criar logs detalhados e salvar resultados das verificações agendadas;

7.2.7. Capacidade de salvar um backup de todos os objetos infectados e suspeitos tratados;

7.2.8. Capacidade de notificar o administrador de varreduras concluídas e sobre objetos maliciosos encontrados no servidor, utilizando a rede Novell ou email;

7. Smartphones e tablets-

7.1. Compatibilidade:

7.1.1. Apple iOS 4.0, 4.1, 4.2, 4.3, 5.0, 5.1 e 6.0

7.1.2. Symbian OS 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 Series UI 60 e Symbian^3, Symbian Anna, Symbian Belle

7.1.3. Windows Mobile 5.0, 6.0, 6.1 e 6.5

7.1.4. BlackBerry 4.5, 4.6, 4.7, 5.0, 6.0, 7.0 e 7.1

7.1.5. Android OS 1.5, 1.6, 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 4.0 e 4.1

7.2. Características:

7.2.1. Deve prover as seguintes proteções:

7.2.1.1. Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo – interceptação e verificação de:

7.2.1.1.1. Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta de infravermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante sincronismo com PC e ao realizar download usando o browser.

7.2.1.1.2. Arquivos abertos no smartphone

7.2.1.1.3. Programas instalados usando a interface do smartphone

7.2.1.2. Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos cartões de expansão sob demanda do usuário e de acordo com um agendamento;

7.2.2. Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;

7.2.3. Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;

7.2.4. Deverá bloquear spams de SMS através de Black lists;

7.2.5. Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para outro não autorizado;

7.2.6. Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo, por exemplo.

7.2.7. Deverá ter firewall pessoal;

7.2.8. Possibilidade de instalação remota utilizando o Microsoft System Center Mobile Device Manager 2008 SP1

7.2.9. Possibilidade de instalação remota utilizando o Sybase Afaria 6.5

7.2.10. Capacidade de detectar Jailbreak em dispositivos iOS

7.2.11. Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos

7.2.12. Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso

7.2.13. Capacidade de criar containers de aplicativos, separando dados corporativos de dados pessoais

7.2.14. Capacidade de configurar White e black list de aplicativos



8. Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)
 - 8.1. Compatibilidade:
 - 8.1.1. Dispositivos conectados através do Microsoft Exchange ActiveSync
 - 8.1.1.1. Apple iOS
 - 8.1.1.2. Symbian OS
 - 8.1.1.3. Windows Mobile e Windows Phone
 - 8.1.1.4. Android
 - 8.1.1.5. Palm WebOS
 - 8.1.2. Dispositivos com suporte ao Apple Push Notification (APNs) service
 - 8.1.2.1. Apple iOS 3.0 ou superior
 - 8.2. Características:
 - 8.2.1. Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft Exchange
 - 8.2.2. Capacidade de ajustar as configurações de:
 - 8.2.2.1. Sincronização de e-mail
 - 8.2.2.2. Uso de aplicativos
 - 8.2.2.3. Senha do usuário
 - 8.2.2.4. Criptografia de dados;
 - 8.2.2.5. Conexão de mídia removível;
 - 8.2.3. Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis;
 - 8.2.4. Capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositivos iOS;
 - 8.2.5. Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS;
 - 8.2.6. Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS;

9. SERVIÇO DE GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

- 9.1. A garantia deverá ser de 03 (três) anos;
- 9.2. Suporte técnico telefônico gratuito, fornecido 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana, prestado unicamente à equipe de segurança da área de informática da Câmara Municipal de Aracruz, referente a qualquer problema do Antivírus;
- 9.3. Tempo de atendimento máximo de até (2) duas horas após a abertura do chamado técnico junto ao fabricante para a Câmara;
- 9.4. O atendimento on-site deverá ser prestado por profissional certificado pelo fabricante;
- 9.5. Anexar declaração do Fabricante de que o Licitante está apto e autorizado a comercializar, instalar e prestar manutenção nos respectivos equipamentos fornecidos e cotados no projeto.

10. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

- 10.1. A Empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste Edital no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, a contar do dia posterior à data da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado.
- 10.2. O local da entrega será na Rua Professor Lobo, Aracruz – ES, no horário das 12hs às 17hs.

11. QUANTIDADE: 200 LICENÇAS

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.
- 12.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

12.3. A Câmara poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

13. GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1. DA GARANTIA

- 13.1.1. Constatada a necessidade de intervenção técnica pelo contratante deverá imediatamente agir no sentido de solucionar o problema no caso de emergências ou ameaças ao ambiente, sem gerar custos adicionais independentes do tempo que será utilizado para aplicar a correção;
- 13.1.2. A Contratada deverá fornecer correções de bugs (erros) ou alternativas para corrigir defeitos nos softwares indicados neste Termo de referência, que façam com que eles não operem de acordo com a documentação publicada para os usuários dos softwares;



13.1.3. A Contratada deverá manter canal de comunicação – telefone e e-mail – durante o prazo de suporte técnico com o Contratante;

13.1.4. Em todas as atividades de manutenção ou suporte deverá ser empregada a língua portuguesa falada ou escrita. Os atendimentos e o chamados têm que ser feitos em língua portuguesa, admitidas as seguintes exceções:

- (a) Uso de termos técnicos em inglês em conversações ou correspondências;
- (b) Acessos a sites de língua inglesa para consulta às bases de conhecimento ou download de componentes de software;

13.1.5. O suporte técnico da Contratada deverá ser prestado no horário comercial (08 às 18h), durante todo o período de vigência do contrato e o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a abertura do chamado técnico, no qual deverá ser fornecido um número de registro de chamado técnico;

13.1.6. A Contratação será feita pelo período de 36 (trinta e seis) meses a contar da emissão da ordem de fornecimento.

14. DA AMOSTRA

14.1. Não se aplica.

15. DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITERIOS DE RECEBIMENTO:

15.1. Prazo de entrega das licenças de uso para solução corporativa de Antivírus, Filtro de e-mail (AntiSpan) e Proxy de Internet: 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;

15.2. Prazo de início da prestação de serviço de suporte técnico: 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

15.3. O recebimento provisório para a solução corporativa de antivírus, Filtro de e-mail (AntiSpan) e Proxy de Internet ocorrerá após a entrega das licenças ou documentações/certificado de aquisição destas;

15.4. O recebimento definitivo para a solução corporativa de Filtro de e-mail (AntiSpan) e Proxy de Internet ocorrerá após realização de toda execução do serviço de implementação/migração feita pela contratada e homologação realizada pelos analistas de infra estrutura desta Casa de Leis.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

16.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento;

16.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;

16.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;

16.4. O Presidente da Câmara designará através de Portaria o servidor da Câmara Municipal de Aracruz, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;

16.5. A ausência ou omissão da fiscalização desta Casa de Leis não eximirá a Contratada das responsabilidades prevista no Contrato;

16.6. O fiscal de Contrato poderá propor, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcial, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades prevista no Contrato, assegurando à Contratada o direito de ampla defesa;

16.7. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no relatório de serviços, e-mail a ser definido pela Contratante, através de um consultor no 0800 e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela Contratada e aprovados pela Contratante;

16.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados.

17. DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O Setor de Tecnologia da Informação – TI, denominado fiscal de técnico, será responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sendo responsável pela execução técnica dos fornecimentos e serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação da solução.



18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 18.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme espeque o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 18.2. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as notas fiscais das licenças de uso e serviço de manutenção;
- 18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;
- 18.4. Reportar a Câmara de Aracruz imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades desta Casa de Leis;
- 18.5. Guardar sigilos sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Câmara;
- 18.6. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da Câmara;
- 18.7. Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da Câmara;
- 18.8. Comunicar formalmente e imediatamente a Câmara quaisquer mudança de endereço de correspondência e contato telefônico.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 19.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do termo de referencia, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições de contratações;
- 19.2. Designar servidor para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazo e entrega;
- 19.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referencia;
- 19.4. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

20. DAS PENALIDADES

20.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a entrega dos serviços contratados, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do termo de referencia, que não gerem prejuízos para Câmara;
- b) - multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega das licenças, implantação da solução ou recusa na execução dos serviços de manutenção objeto deste termo, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa, C= valor da obrigação e D= números de dias em atraso;
- c) - multa de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo de prestação de serviços de manutenção;
- d) - multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de inexecução contratual ou falhas técnicas de funcionários da Contratada que venham a causar danos ao patrimônio do contratante;
- e) - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara por um período de até 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou prestação de serviços;
- f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conlui, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

20.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;



20.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

20.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administração que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

20.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Leis nº 8.666/1993;

20.6. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente a Presidência desta Casa de Leis, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento do preço pactuado será após a entrega efetuada, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

21.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.

21.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

21.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

21.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

22.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

LILIA CAMARGO TAQUINI ROCHA
Secretária Geral da CMA
Responsável pelo Termo:



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág. _____

CMA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2016.

INTERESSADA: Câmara Municipal de Aracruz

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Câmara Municipal, na Rua Professor Lobo, nº. 550, Centro, Aracruz/ES, o **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 39.616.891/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado pelo Presidente da Câmara, Sra. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador da CI nº. _____ e do CPF nº. _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, devidamente representada pelo sócio (a) administrador (a), Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente na _____ de CPF nº. _____ e da CI nº. _____, resolvem assinar a presente Ata de Registro de Preços que tem como objeto a **Contratação de Licença de uso de Sistema de Software - Antivírus, bem como a Implantação, Conversão de Dados (se necessário), Treinamento, Testes e Serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, Atendimento e Suporte Técnico**. Se a empresa contratada descumprir as obrigações assumidas em razão deste procedimento e das obrigações constantes do Edital, estará sujeita a licitante adjudicatária, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no item 13.3 do instrumento convocatório. Integram o presente ajuste entre as partes as normas do edital e as constantes da **Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato nº. 2.149 de 07 de Maio de 2013**. Fica eleita a cidade de Aracruz, ES, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso. A empresa detentora do registro, acima especificada, assume o compromisso de executar o fornecimento das licitações, objeto do certame, pelos preços da tabela abaixo especificada, nos prazos previamente estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de Licença de uso de Sistema de Software - Antivírus, bem como a Implantação, Conversão de Dados (se necessário), Treinamento, Testes e Serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, Atendimento e Suporte Técnico**, de acordo com as especificações constantes dos Anexos I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços e Anexo II "Termo de Referência" do Edital de Pregão Presencial nº. 000/2016 - Registro de Preços, parte integrante desta Ata para todos os efeitos, independente de transcrição;

1.2. Se a qualidade das licenças entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis;

1.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento das licenças, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções da Câmara Municipal competente, no que tange às datas e local de entrega e validade dos materiais;

1.5. Especificação do Objeto conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant	Und	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de Licença de uso de Sistema de Software - Antivírus, bem como a Implantação, Conversão de Dados (se necessário), Treinamento, Testes e Serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, Atendimento e Suporte Técnico.	200	Und		

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO E VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição;

2.2. A presente Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



3.1. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento das licenças previstos na Cláusula Primeira o valor de Total de R\$ _____ (_____).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será após a entrega efetuada, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.

3.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.1.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Prazo de entrega das licenças de uso para solução corporativa de Antivírus, Filtro de e-mail (AntiSpan) e Proxy de Internet: 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;

4.2. Prazo de início da prestação de serviço de suporte técnico: 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

4.3. O recebimento provisório para a solução corporativa de antivírus, Filtro de e-mail (AntiSpan) e Proxy de Internet ocorrerá após a entrega das licenças ou documentações/certificado de aquisição destas;

4.4. O recebimento definitivo para a solução corporativa de Filtro de e-mail (AntiSpan) e Proxy de Internet ocorrerá após realização de toda execução do serviço de implementação/migração feita pela contratada e homologação realizada pelos analistas de infra estrutura desta Casa de Leis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. A Contratada obriga-se a providenciar o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata Registro de Preço, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento desta Ata;

5.2. A presente Ata de Registro de preço poderá ser utilizada por órgão ou entidades da administração federal, estadual ou municipal, mediante adesão;

5.3. As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado para o órgão gerenciador e participantes;

5.4. As adesões estão limitadas a cinco vezes a quantidade registrada para casa item;

5.5. A utilização da Ata por órgão não participante somente poderá ocorrer após a anuência da Câmara de Aracruz e aceitação por parte da empresa registrada;

5.6. A aceitação de adesão à Ata não poderá prejudicar as obrigações presentes e futuras assumidas com a Câmara de Aracruz;

5.7. O órgão que efetuar a adesão disporá do prazo de 90 (noventa) dias, após a autorização por parte da Câmara de Aracruz, para efetivar a contratação. Após esse período a autorização por após a primeira contratação efetuada pela Câmara de Aracruz;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O Contratante fiscalizará o fornecimento, por intermédio da Câmara Municipal de Aracruz, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições desta Ata.



6.2. A fiscalização é exercida no interesse da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto desta ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DA ATA

8.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito. CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação CRS (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizadas.

8.2. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação CRS (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

8.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a Ata, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme espeque o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.2. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as notas fiscais das licenças de uso e serviço de manutenção;

9.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

9.4. Reportar a Câmara de Aracruz imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades desta Casa de Leis;

9.5. Guardar sigilos sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Câmara;

9.6. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da Câmara;

9.7. Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da Câmara;

9.8. Comunicar formalmente e imediatamente a Câmara quaisquer mudança de endereço de correspondência e contato telefônico.

DA CONTRATANTE

9.9. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do termo de referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições de contratações;

9.10. Designar servidor para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazo e entrega;



9.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referencia;

9.12. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Havendo interesse público, a presente Ata poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2. Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea b.

- multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de Fornecimento, na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

- Cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

- Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Procurador-Geral da Câmara;

13.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

14.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;



c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de Fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

14.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

14.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

14.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

14.6. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

14.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

14.8. Não será concedida a revisão quando:

a) ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

14.9. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Naquilo em que for omissa o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº. 000/2016** - Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. A Câmara Municipal Publicará o resumo da Ata de Registro de Preço após a sua assinatura, na Imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

17.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE

[Inserir razão social da empresa]
(CONTRATADA)

Testemunhas: 1.

2.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág. _____

CMA

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº. 000/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ/ES
E A

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.616.891/0001-40, com sede na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Aracruz, a Senhora **ROSANE RIBEIRO MACHADO**, brasileira, casada, Funcionária Pública, portadora do CPF nº. 948.170.737-72 e da CI nº 586.954 STPC/ES, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede na Rua, nº, Bairro, Aracruz-ES, CEP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo, **Sr.**, portador do CPF nº e da CI nº, brasileiros, divorciado, comerciante, residentes na Rua, nº, Bairro, Aracruz-ES, tendo em vista a Requisição de Compras nº., da Câmara Municipal de Aracruz, constante do Processo Administrativo nº. 000/2016, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 proposta julgada e aceita pelo Pregoeiro e Equipe de apoio da CMA, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a Contratação de Licença de uso de Sistema de Software - Antivírus, bem como a Implantação, Conversão de Dados (se necessário), Treinamento, Testes e Serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, Atendimento e Suporte Técnico, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Aracruz, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Formulário (Especificações e Cotação de Preços"), Anexo II (Termo de Referencia) e Anexo III (Ata de Registro de Preço).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 Na licitação a ser realizada para Registro de Preços, não haverá reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Contratante pagará a Contratada pelo fornecimento das licenças previstos na Cláusula Primeira o valor de Total de R\$ _____ (_____).

Item	Descrição	Quant	Und	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de Licença de uso de Sistema de Software - Antivírus, bem como a Implantação, Conversão de Dados (se necessário), Treinamento, Testes e Serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos softwares contratados, Atendimento e Suporte Técnico.	200	Und		

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será após a entrega efetuada, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na Rua Professor Lobo, nº 550, Centro - Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.

3.1.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.1.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.1.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.



CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. Prazo de entrega das licenças de uso para solução corporativa de Antivírus, Filtro de e-mail (AntiSpan) e Proxy de Internet: 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 4.2. Prazo de início da prestação de serviço de suporte técnico: 15 (quinze) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- 4.3. O recebimento provisório para a solução corporativa de antivírus, Filtro de e-mail (AntiSpan) e Proxy de Internet ocorrerá após a entrega das licenças ou documentações/certificado de aquisição destas;
- 4.4. O recebimento definitivo para a solução corporativa de Filtro de e-mail (AntiSpan) e Proxy de Internet ocorrerá após realização de toda execução do serviço de implementação/migração feita pela contratada e homologação realizada pelos analistas de infra estrutura desta Casa de Leis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - A Contratada obriga-se a providenciar o serviço sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Câmara Municipal, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação para fins de pagamento;
- 6.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada;
- 6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências do Contrato;
- 6.4. O Presidente da Câmara designará através de Portaria o servidor da Câmara Municipal de Aracruz, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato;
- 6.5. A ausência ou omissão da fiscalização desta Casa de Leis não eximirá a Contratada das responsabilidades prevista no Contrato;
- 6.6. O fiscal de Contrato poderá propor, fundamentada em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcial, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades prevista no Contrato, assegurando à Contratada o direito de ampla defesa;
- 6.7. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial, anotações e/ou registros no relatório de serviços, e-mail a ser definido pela Contratante, através de um consultor no 0800 e quaisquer outros mecanismos disponibilizados pela Contratada e aprovados pela Contratante;
- 6.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito - CND - (INSS), Certificado de Regularidade de Situação - CRS - (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CND - (CNDT) atualizados.

8.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certificado de Regularidade de Situação - CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista -

CND - (CNDT) atualizados estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



8.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE

DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto adquirido, nas quantidades e padrões estabelecidos, sendo vedada a subcontratação, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo contratante, conforme espeque o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

9.2. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as notas fiscais das licenças de uso e serviço de manutenção;

9.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

9.4. Reportar a Câmara de Aracruz imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades desta Casa de Leis;

9.5. Guardar sigilos sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a Câmara;

9.6. Obedecer rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da Câmara;

9.7. Responder, em prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da Câmara;

9.8. Comunicar formalmente e imediatamente a Câmara quaisquer mudança de endereço de correspondência e contato telefônico.

DA CONTRATANTE

9.9. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do termo de referencia, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições de contratações;

9.10. Designar servidor para promover o recebimento do serviço, sob os aspectos quantitativos, qualitativos e prazo e entrega;

9.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste termo de referencia;

9.12. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o serviço do objeto desta ata, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.2. Pela recusa em aceitar o pedido de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Pág.

CMA

12.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente aos itens constante da ordem de compras (serviço), na hipótese de qualquer das obrigações assumidas.

c) cancelamento da contratação e suspensão temporária do direito de licitar com o Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, na hipótese de

descumprimento integral de, no mínimo, uma Ordem de Compras (Serviço) ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compras (Serviço).

12.3.1 - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela Contratada, esta sofrerá suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4 - A aplicação de multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial nº. 000/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A Câmara Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES,de de 2016.

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACRUZ
CAMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ
CONTRATANTE**

*[Inserir razão social da empresa]
[Inserir nome do representante da empresa]
(CONTRATADA)*

TESTEMUNHAS:

1.

2.